



DECRETO Nº 2.641, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

(Revogado pelo Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025.)

~~Instala a Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Comunitária, e adota outras providências.~~

~~O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Medida Provisória nº 1, de 1º de janeiro de 2025,~~

~~D E C R E T A:~~

~~**Art. 1º** É instalada a Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Comunitária, com prazo de duração indeterminado e com a finalidade de promover a interlocução do governo municipal com a comunidade, sob a supervisão do Gabinete do Prefeito.~~

~~**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Articulação Comunitária:~~

~~I — promover, em articulação com as secretarias e entidades da administração municipal, nas respectivas áreas de competência, a participação da comunidade na gestão pública, a fim de assegurar o regular acesso dos cidadãos aos serviços públicos municipais;~~

~~II — articular o envolvimento da população na definição de suas prioridades relacionadas à formulação das políticas públicas do Município;~~

~~III — coordenar a interlocução do governo municipal com os diferentes segmentos da sociedade civil e seus representantes, assim como acompanhar as ações e os resultados da política de parcerias com essas organizações;~~

~~IV — promover a elaboração de estudos sobre temas de interesse comunitário determinados pelo Chefe do Poder Executivo, em articulação com as demais secretarias e entidades municipais;~~

~~V — coordenar grupos de trabalho criados para missões especiais designadas pelo do Chefe do Poder Executivo;~~

~~VI — exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo.~~



~~Art. 3º A estrutura organizacional dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Comunitária constam do [Decreto nº 2.636, de 6 de janeiro de 2025](#), que define a estrutura administrativa do Município de Palmas.~~

~~Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.~~

~~Palmas, 15 de janeiro de 2025.~~

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas